

ARBORIZAÇÃO AVENIDA 21 DE ABRIL: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL DE IJUÍ.

Nathália Rosczinieski da Rosa¹

Joice Barbosa Caseres²

Tenile Rieger Piovesan³

Palavras-chave: Paisagismo; Análise arbórea; Diretrizes; Plano Diretor.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A arborização é de extrema importância para o meio urbano, pois além de ser benéfica à paisagem, torna-se um elemento estrutural nos meios em que é inserida. Além disso, apresenta diversas funções ambientais, ecológicas, sociais, estéticas e paisagísticas, as quais proporcionam o bem estar a população, expansão de áreas verdes e a salvaguarda de diferentes espécies de árvores.

Desta forma, deve-se levar em consideração o Plano de Arborização, que deve existir e ser seguido para que a implantação, manutenção e controle das medidas tomadas sejam exercidas de forma correta, assim, proporcionando a preservação e expansão arbórea das cidades de modo que venha trazer benefícios para a população e também possibilitar o equilíbrio e saúde das árvores.

Em vista disso, surgiu a necessidade de analisar uma das principais avenidas do município de Ijuí-RS, sendo ela a Avenida 21 de Abril, para assim esclarecer a conformidade ou não com o Plano de Arborização municipal. A pesquisa levou em conta as espécies arbóreas presentes no local e também outras características previstas no Plano de Arborização, com objetivo final de mostrar se a Avenida 21 de Abril atende diretrizes dispostas no Plano de Arborização Urbana do Município de Ijuí.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este trabalho teve o intuito de avaliar e tomar conhecimento em que condições se encontra a arborização da Avenida 21 de Abril através de pesquisas de campo, direcionando-se a avenida, referenciais teóricos e documentos, desta forma, selecionando argumentos que auxiliam para o conhecimento e análise do tema

¹ Nome e Sobrenome. Discente de Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Agência financiadora da pesquisa e Grupo de Pesquisa (quando houver). E-mail: xxxx@unijui.edu.br.

² Nome e Sobrenome. Discente de Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Agência financiadora da pesquisa e Grupo de Pesquisa (quando houver). E-mail: xxxx@unijui.edu.br.

³ Nome e Sobrenome. Egresso da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Agência financiadora da pesquisa e Grupo de Pesquisa (quando houver). E-mail: xxxx@unijui.edu.br.

abordado. Além disso, o Plano de Arborização Urbana do Município de Ijuí é o que norteia esta análise.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO

A importância das cidades planejarem seus espaços urbanos vem sendo cada vez mais debatida, além de planejar os espaços e vias da cidade promovendo benefícios à população, é pertinente levar em consideração se estes espaços possuem arborização urbana correta, pois são elas que atribuirão em dias quentes ou não um ambiente mais agradável.

Portanto, o planejamento urbano é tão importante quanto o planejamento da vegetação nas cidades, sendo que o primeiro é o responsável pelas condições favoráveis ou desfavoráveis para o pleno desenvolvimento da vegetação. (BARCELLOS, et al, 2018, p. 11).

Desta forma, pode-se perceber que o planejamento urbano e o planejamento da vegetação em cidades estão interligados, que para um estar funcionando bem, necessita que o outro esteja bem estruturado, assim a população poderá usufruir de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que seja de uso comum da população e principalmente que proporcione maior qualidade de vida a população.

[...] impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações [...] "espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção". (art. 225, § 1º, inc. III, da CF apud CABRAL, 2013, p.7).

Segundo Silva et al. (2007), classifica-se arborização urbana como um conjunto de áreas públicas ou privadas com vegetações arbóreas ou em estado natural que uma cidade apresenta, incluindo as árvores das ruas, avenidas, parques públicos e demais áreas verdes, e é nestas áreas em que o Plano Diretor de Arborização deve entrar em vigor com o objetivo de manter o controle de implantação, plantio e manutenção destas áreas, assim demonstrando cuidado e interesse com as áreas verdes das cidades.

3.2 ANÁLISE ARBÓREA DA AVENIDA 21 DE ABRIL

Analisando a Avenida, foi possível fazer o levantamento dos tipos de árvores existentes em sua extensão, sendo elas: Alfeneiro (*Ligustrum vulgare*); Cobrina (*Tabernaemontana Catharinensis*); Pitanga (*Eugenia uniflora*); Chal-chal (*Allophylus edulis*); Extremosa (*Lagerstroemia indica* L.); Murta-de-cheiro (*Myrtus*); Palmeira Fênix (*Phoenix*); Canela-doce (*Cinnamomum cinnamomum*); Palmeira Real (*Archontophoenix cunninghamiana*); Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); Aroeira Salso (*Schinus molle*); Cinamomo (*Melia azedarach*); Goiaba (*Psidium guajava*); Araçá (*Psidium cattleianum*); Cerejeira do Japão (*Prunus serrulata* Lindl.) Primavera (*Brunfelsia spp.*); Camboatá (*Cupania vernalis*); Sete Capotes (*Campomanesia guazumifolia*); Palmeira Imperial (*Roystonea oleracea*); Ipê Roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Figueira de Jardim (*Ficus auriculata*); Cambuim (*Peltophorum dubium*); Jacarandá (*Jacaranda mimosifolia*); Guajuvira (*Cordia americana* L.) e Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).

O Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí estabelece árvores em que seu plantio é restrito, e é sob avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dependendo do caso, se pode ou não ocorrer o cultivo.

Algumas espécies de árvores, geralmente de grande porte, possuem raízes superficiais de dimensões impróprias às vias públicas, podendo causar danos em ruas e calçadas. Mesmo espécies consideradas adequadas, devido a um crescimento excepcional de raízes superficiais, podem causar esses danos, ainda que em menor proporção. (CPFL Energia, 2008, p. 18).

Dentre estas árvores, encontrou-se em diversos pontos da Avenida a árvore Canela-doce, que possui restrições de plantio por possuir raízes superficiais, pode danificar o passeio público, desta forma, deve ser analisado o local em que será plantada. Também há a Extremosa, espécie exótica, que contém frequência de plantio maior a 15%, igualmente restrita à análise de um profissional, segundo o Plano de Arborização do Município de Ijuí (2010). Não foi possível encontrar documentos que forneçam informações de irregularidades ou não. Espécies de palmeiras estão presentes na Avenida, as mesmas não obtêm autorização de plantio em passeios públicos.

O Plano de Arborização de Ijuí, em seu Anexo 1, determina espécies que são indicadas ao plantio nas vias públicas, desta forma, foi identificado na Avenida 21 de Abril árvores como a Cobrina, Chal-chal, Araçá, Cerejeira, Primavera, Cambuim,

Jacarandá, Sibipiruna, Pitanga e Ipê Roxo, estas, são aprovadas pelo Plano, e consideradas de pequeno a grande porte.

Outro aspecto de relevância que o Plano traz, é a localização das árvores.

[...]considerando a largura dos passeios públicos, os situados na face SUL/LESTE dos quarteirões, são destinados a instalação de arborização de médio e grande porte, e, NORTE/OESTE destinados à instalação de equipamentos públicos tais como: rede de energia elétrica, telefônica, [...] bem como vegetação arbustiva ou arbórea de pequeno porte. (Art. 19. Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí, 2010, p. 06).

Assim, pode-se perceber que em determinados espaços, o lado norte da via pública, encontra-se a rede elétrica no passeio, e nele poucas vegetações, as que se encontram deste lado, são consideradas de pequeno porte, poucas que são consideradas médio porte. Já no lado Sul, encontra-se uma grande quantidade de árvores de grande porte, pois como não há rede elétrica, não há restrição para o tamanho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se analisar a conformidade das espécies arbóreas encontradas na avenida 21 de Abril com o Plano de Arborização Municipal de Ijuí, a fim de trazer um maior conhecimento sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana, com o objetivo de contribuir para que a população obtenha mais entendimento sobre o assunto e possa seguir as determinações da prefeitura com maior facilidade.

Conclui-se que algumas características da avenida 21 de abril não se enquadram no Plano de Arborização, como espécies plantadas não permitidas, já outros pontos respeitam as orientações municipais, tal como porte das árvores em decorrência da fiação elétrica.

5 REFERÊNCIAS

BARCELLOS, A. Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana. Curitiba, 2º edição, 2018, p. 11. Disponível em <https://meioambiente.mppr.mp.br/arquivos/File/Manual_Arborizacao_Urbana_2_edicao.pdf>. Acesso em 03 de outubro de 2021;

CABRAL, Ivo Decurcio. Arborização Urbana: problemas e benefícios. 2013. Disponível em

<http://www.ipog.edu.br/uploads/arquivos/3474154c808305a9ba984df5faa037c2.pdf>>.
Acesso em 07 de outubro de 2021;

CPFL Energia. Arborização Urbana Viária: Aspectos de planejamento, implantação e manejo. ed. rev. Campinas, SP, 2008. Disponível em < https://www.rgers.com.br/energias-sustentaveis/meio-ambiente/Documents/Guia_Arboriza%C3%A7%C3%A3o_Meio_Ambiente.pdf >.
Acesso em 07 de outubro de 2021;

IJUÍ. Lei nº XX, de 1 de novembro de 2010. Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí. Ijuí: Câmara Municipal, 1 nov. 2010. Disponível em: < <https://classroom.google.com/u/1/c/Mzc1NTI4MTU0Njl3/m/NDawNTY4NjYyNDk1/details> >. Acesso em: 3 out. 2021.

SILVA, L. M. Reflexões sobre a identidade arbórea das cidades. Rev. SBAU, Piracicaba, v.3, n.3, set. 2008, p. 65-71. Disponível em < http://www.revsbau.esalq.usp.br/notas_tecnicas/nota07.pdf >. Acesso em 07 de outubro de 2021;